

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom**

**COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GECOM Nº 110 DE 27/08/2024**

**ÀS: SUREG's, BOLSAS DE MERCADORIAS E DEMAIS INTERESSADOS**

**REF: AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE SEMENTES DE ARROZ Nº 81/2024.**

Tendo em vista a necessidade de ajustes para o Aviso em referência solicitamos o que segue:

A) No subitem 1.2. considerar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** 1.2. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 5, 20 e 25kg conforme especificações do item 8 do Anexo II.

**Leia-se:** 1.2. O produto deverá estar acondicionado em embalagem Big Bag, de polipropileno nova, com capacidade de 500kg, conforme especificações do item 8 do Anexo II.

B) Incluir o subitem 4.2.8 com a seguinte redação:

**4.2.8.** possuir registro ou inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) emitido pelo Ministério da Agricultura.

C) No subitem 9.6.3 considerar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** 9.6.3. Somente serão aceitos produtos com teste de germinação, pureza e umidade emitido a partir de maio/2024.

**Leia-se:** 9.6.3. Somente serão aceitos produtos com teste de germinação, pureza e umidade emitido a partir de **março/2024**.

D) No Anexo I (Relação de Cadastro de Lotes) considerar a seguinte alteração na classificação do produto para os Lotes 1 e 2, **devendo a Bolsa incluir a informação no campo Observação do COC:**

**Onde se lê:** SEMENTE DE ARROZ IRGA 431 CERTIFICADA IRRIGADO EM CASCA SUL LONGO FINO NATURAL

**Leia-se:** SEMENTE DE ARROZ **IRGA 431CL** CERTIFICADA IRRIGADO EM CASCA SUL LONGO FINO NATURAL

E) Substituir o Anexo II do Aviso pelo Anexo II deste Comunicado.

Os demais itens permanecem inalterados.

**ANEXO II**

	<b>PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES</b>	1. Revisão 26/08/2024
---	---------------------------------	--------------------------

IDENTIFICAÇÃO	
2. Produto <b>SEMENTE DE ARROZ* -Variedades C1, C2, S1 OU S2 (<i>Oryza sativa</i> L.)</b>	3. Programa <b>INSTITUCIONAL</b>

ESPECIFICAÇÃO		
4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 10 meses	Mínima 80,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 2 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes arroz vermelho (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes arroz preto (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Safra Atual	-	-

7. Observações
<ul style="list-style-type: none"> <li>- MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária.</li> <li>- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de arroz em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima deverão estar expressos no Boletim de Análise de Sementes, devidamente emitido por Laboratório de Análise de Sementes credenciado no RENASEM.</li> <li>- No caso de semente orgânica/agroecológica, apresentar a certificação de produção orgânica emitida por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica ou a Declaração de Cadastro de Produtor Orgânico emitido pelo MAPA (cadastro por Organização de Controle Social).</li> <li>- * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no aviso de compra.</li> <li>- RENASEM: Registro Nacional de Sementes e Mudas.</li> </ul>

8. Embalagem
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto e Marca;</li> <li>- Número de inscrição no RENASEM;</li> <li>- Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC);</li> <li>- Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;</li> <li>- Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;</li> <li>- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;</li> </ul> </li> <li>- No caso de semente de orgânica/agroecológica, selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e, opcionalmente, a identificação do Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica;</li> <li>- Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.</li> <li>- Embalagem primária: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 5, 20 ou 25 quilogramas (kg) de sementes** de arroz;</li> <li>▪ Sacaria de polipropileno nova, cor branca, resistente, com capacidade para acondicionar 25 kg de sementes** de arroz;</li> <li>▪ Big bag de polipropileno nova, cor branca, resistente, com capacidade para acondicionar 500 kg de sementes** de arroz;</li> </ul> </li> <li>As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.</li> <li>- **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no aviso de compra.</li> <li>- Embalagens secundárias permitidas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;</li> <li>- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup> ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m<sup>2</sup>.</li> </ul> </li> </ul>

9. Elaborado por
<b>ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869</b>
Nome do Técnico / Matrícula

